**ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARRA VELHA-SC.**

 **(NOME COMPLETO)**, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, de profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e **(NOME COMPLETO DO CÔNJUGE)**, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, de profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, casados pelo regime da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (se necessário - com pacto antenupcial registrado sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Registro de Imóveis de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) residente(s) e domiciliado(s) na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem a presença de V.Sª, na forma dos arts. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, na redação que lhe deu o art. 59 da Lei 10.931/04, para requerer a **RETIFICAÇÃO** do registro constante da **Matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pelos motivos e fundamentos:

 **1.** O **art. 212**, da **Lei 6.015/73**, na redação dada pelo **art. 59** da **Lei 10.931/04**, dispôr:

 “Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial”.

 **2.** A mesma **Lei 10.931/04**, alterou a redação do **art. 213** da **Lei 6.015/73**, já referida, dispondo no inciso I, o seguinte:

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de: (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004) nas seguintes hipóteses:

  a) omissão ou erro cometido na transposição de qualquer elemento do título;

  b) indicação ou atualização de confrontação;

  c) alteração de denominação de logradouro público, comprovada por documento oficial;

  d) retificação que vise a indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georreferenciadas, em que não haja alteração das medidas perimetrais

   e) alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro;

   f) reprodução de descrição de linha divisória de imóvel confrontante que já tenha sido objeto de retificação;

   g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

 **3.** Os requerentes são proprietários do imóvel registrado na matrícula \_\_\_\_\_\_\_ do Livro 2 de Registro Geral, com a seguinte descrição:

 **“ (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – constante na matrícula)”.**

 **4.** O imóvel, contudo, tem descrição **diversa** à constante no registro sendo necessária sua adequação ao que dispõe os arts. 213 e 225 da Lei n. 6.015/73, atendendo-se ao princípio da especialidade objetiva, o que se faz através do levantamento topográfico pelo Técnico em Agrimensura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, registrado no CREA/SC sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, em observância ao disposto no inciso I, \_\_\_\_\_\_ (***“d”*** *-* retificação que vise a indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georreferenciadas, em que não haja alteração das medidas perimetrais*;* ***“e”****-* alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro *ou* ***“f”****-* reprodução de descrição de linha divisória de imóvel confrontante que já tenha sido objeto de retificação***– adequar conforme o caso concreto***) do art. 213, com a redação que lhe deu a Lei 10.931/04, e art. 225 da Lei 6.015/73, resultando na área e medidas a seguir descritas:

 **“(NOVA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL)”.**

 **5.** Consoante se percebe na descrição feita com base no levantamento topográfico, verifica-se, de forma indubitável, a necessidade de adequar o registro com as reais dimensões e descrição encontradas dentro dos limites do imóvel adquirido, não havendo portanto, inclusão de área possessória, ou de confrontante.

 **6.** A retificação pretendida ocorre *intra-muros* e não há litígio com extremantes. Não existe qualquer impedimento legal ou processo em tramitação que impeça a retificação administrativa pretendida.

 **7.** Por fim, declaro que não optei(optamos) pelo procedimento judicial.

 8**.** Ante o exposto, e cientes do teor do § 14 do art. 213 da Lei 6.015/73, que diz: **“verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais”**, requerem se digne V. Senhoria, na forma dos dispositivos legais de início referidos, retificar o registro/matrícula n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Livro n° 02 (Registro Geral), desse Ofício de Imóveis da Comarca de Barra Velha, a fim de que o imóvel passe a ter as descrições acima referidas.

 Nestes termos.

 Pede deferimento.

 Barra Velha/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) proprietário(s) – AMBOS CÔNJUGES - com firma reconhecida por autenticidade ou assinado na serventia na presença de funcionário autorizado e com apresentação de documento oficial de identidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do **TÉCNICO RESPONSÁVEL**, com firma reconhecida por autenticidade ou assinado na serventia na presença de funcionário autorizado e com apresentação de documento oficial de identidade, declarando-se ciente do disposto do § 14 do art. 213 da Lei 6.015/73, acima transcrito.